



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2013

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 0354 - 06 Pág(s)

www.jacarezinho.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 138/2013 PRORROGAÇÃO DE ABERTURA – Serviço

Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de Climatizadores Evaporativos para realização de eventos.

Valor: O valor máximo do presente certame será de **R\$ 33.415,00 (trinta e três mil quatrocentos e quinze reais).**

Modalidade: Pregão Presencial, tipo **Menor preço por item.**

Abertura: às 14:00 h do dia 01 de outubro de 2013.

Informações Complementares: Os interessados em retirar o referido Edital, deverão solicitá-lo ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, via e-mail (licitacao@jacarezinho.pr.gov.br) Fone (43) 3911-3018, sem nenhum custo por parte do solicitante.

Local: Prefeitura Municipal de Jacarezinho – Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações Rua Cel. Batista, 335 – Jacarezinho/PR.

Jacarezinho, 17 de setembro de 2013.

Fabio Júnior Soares
Diretor Geral do Departamento de Compras e Licitações

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2013

OBJETO: Contratação da empresa **SPADA COMERCIO DE PNEUS LTDA. - ME**, objeto contratação de empresa que preste serviços de máquina esteira, pá carregadeira e caminhão toco para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Pelo presente termo de **RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, **PARECER JURIDICO**, quanto a análise da presença dos requisitos exigidos pelo artigo 24, XI, da Lei 8.666/93, **RATIFICO** a referida Dispensa bem como encaminhando o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Gabinete do Prefeito, Jacarezinho, 17 de setembro de 2013.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2013

OBJETO: Contratação da empresa **HONORIO & SOUZA LTDA**, com objetivo a contratação de empresa visando fornecer profissionais para trabalhar na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte..

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Pelo presente termo de **RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, **PARECER JURIDICO**, quanto a análise da presença dos requisitos exigidos pelo artigo 24, IV, da Lei 8.666/93, **RATIFICO** a referida Dispensa bem como encaminhando o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Gabinete do Prefeito, Jacarezinho, 17 de setembro de 2013.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal

LISTA COM RELAÇÃO DE PAIS E RESPONSÁVEIS

Lista com a relação nominal dos Pais ou Responsáveis que efetuaram matrículas nas vagas que foram abertas nas Instituições Municipais no mês de setembro de 2013.

PEDACINHO DO CÉU (AEROPORTO)

NASCIDOS EM 2009

EMANUELY FURTADO DE OLIVEIRA CÚSTODIO
BRUNA OLIVEIRA CAMPOS DOS SANTOS
BRUNA OLIVEIRA CAMPOS DOS SANTOS
DANIELA APARECIDA FERNANDES
ANGELICA ZANATO VALÊNCIO
JOSEANE APARECIDA GERALDO DE ARANTES
BRUNA REGINA DE OLIVEIRA
ADRIANA RODRIGUES RIBEIRO
SIRLENE APARECIDA TUCHINSKI CANDIDO SIQUEIRA
VIVIAN APARECIDA POLIDORO
PAMELA DOS SANTOS
PAMELA REGINA DE CASTRO
MARTA FABIANA DOS SANTOS SOARES

NASCIDOS EM 2010

SIMONE CRISTINA DE CAMPOS
ROSENILDA DE OLIVEIRA PENTEADO
LILIANE DA SILVA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2013

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 0354 - 06 Pág(s)

www.jacarezinho.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

TAÍS DE SOUZA PEREIRA MARTINS

EMEI CANTINHO MEU - VILA SÃO PEDRO

NASCIDO EM 2013

JULIANA MARTINS DOS SANTOS RODRIGUES PINTO

NASCIDOS EM 2012

ANA PAULA CRISTINA CHER - (PEDIDO MINISTÉRIO PÚBLICO)

FERNANDA DE OLIVEIRA - (PEDIDO MINISTÉRIO PÚBLICO)

EMEI AUREA BENCK - PANORAMA

NASCIDOS EM 2009

FATIMA MADALENA DA SILVA

ANDREIA FRANCISCO RAMOSNASCIDOS 2010

FABIOLA MOREIRA DE SOUZA

ROSICLER DA SILVA NUNES

NASCIDO EM 2011

PRISCILA APARECIDA DA SILVA - (PEDIDO DO CONSELHO TUTELAR)

EMEI ALICE OTÊNIO - VILA SÃO PEDRO

NASCIDOS EM 2011

LEIDIANE DA SILVA BORBA - (PEDIDO MINISTÉRIO PÚBLICO)

BRUNA MAIARA XAVIER - (PEDIDO MINISTÉRIO PÚBLICO)

NASCIDOS EM 2012

PRISCILA DAIANE DE SOUZA

SILVANA DE OLIVEIRA LOPES

FRANCISMEIRE DE ASSIS VITÓRIO

NASCIDOS EM 2009

CRISTINA TEIXEIRA AMADEU

JÉSSICA CRISTINA CESÁRIO

VIVIANE VIEIRA

JUCELAINÉ DELAMURA DE OLIVEIRA

GISELE PEREIRA

RONILDA APARECIDA DOS SANTOS SOUSA

PAULA VITORINO

TEREZINHA APARECIDA DE ANDRADE SERAFIM

DAIANI CRISTINA MARCHIONI

MAGALI IVONE FIGUEREDO

LUCILMA FERNANDO RICARDO BRAZ

EDNA DE SOUZA SILVA

MARIA DA CONCEIÇÃO CALISTO

DAYANE KAROLINE DA SILVA

AMANDA CAROLINA MARQUES

Magda Cristina Souza Nogueira

Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes.

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: Pregão Presencial 08/2010.

CONTRATO Nº: 90/2010.

OBJETO: contratação de empresa especializada que forneça profissionais para trabalhar na Secretaria Municipal de Conservação Urbana.

CONTRATANTE: Município de Jacarezinho

CONTRATADA: CONSTRUTORA GARRA S/C LTDA.

PRAZO DE PRORROGAÇÃO: até 30 de setembro de 2014.

VALOR: R\$ 499.500,00 (quatrocentos e noventa e nove mil e quinhentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 12 de setembro de 2013.

DOTAÇÃO:

0710.0412200192.046	3.3.90.37.00	FR 000	Cód. Reduzido 1821
0710.1545200192.052	3.3.90.37.00	FR 000	Cód. Reduzido 2083
0910.1854100252.067	3.3.90.37.00	FR 000	Cód. Reduzido 1189
0910.0412200232.063	3.3.90.37.00	FR 000	Cód. Reduzido 1188

Jacarezinho, 12 de setembro de 2013.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal

LEI Nº 2893/2013

(Projeto de Lei n. 104/2013)

LEI N. 2893/2013
de 13 de setembro de 2013.

Dá nova redação ao Artigo 2º. da Lei Municipal n. 2.451/2011, de 15 de abril de 2011.

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Artigo 2º. da Lei Municipal n. 2.451/2011, de 15 de abril de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito, a fim de proporcionar a manutenção de despesas para a consecução dos objetivos propostos no dispositivo anterior.

Parágrafo Único O valor do crédito a que se refere o *caput* deste Artigo será definido em dotação orçamentária e fonte de recursos componentes do Orçamento Municipal.”

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho/PR, em 13 de setembro de 2013.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2013

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 0354 - 06 Pág(s)

www.jacarezinho.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2894/2013

(Projeto de Lei n. 106/2013)

LEI N. 2894/2013 de 13 de abril de 2013.

Cria Gratificação Especial aos Servidores Municipais pela participação em Comissão Permanente de Licitação e Pregão.

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída Gratificação Especial a ser atribuída aos Servidores Municipais nomeados para desenvolver atividades como Pregoeiro e Membros Titulares da Comissão Permanente de Licitação e Pregão.

§ 1º. Consideram-se, para efeito de recebimento da Gratificação de que trata o *caput* deste Artigo, as atividades a seguir identificadas:

- I – atividade de Pregoeiro; e
- II – Membros Titulares da Comissão Permanente de Licitação.

§ 2º. Os Membros Titulares da Comissão de que trata o *caput* deste Artigo desempenharão suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos, funções e empregos.

Art. 2º. O valor da Gratificação Especial a ser concedida ao Servidor designado para cumprir mandato de Pregoeiro e àqueles designados para compor a Comissão Permanente de Licitação, corresponderá a 50% (cinquenta por cento) dos respectivos salários-base.

Parágrafo Único Fica vedada a percepção simultânea da Gratificação de que trata o *caput* do Artigo 1º. desta Lei com o vencimento, quando o servidor for ocupante de cargo em comissão, conforme a Lei Complementar 39/2009 e suas alterações.

Art. 3º. O Servidor nomeado como Suplente nas Comissões de que trata esta Lei, quando designado para substituir Membro Titular, fará jus à Gratificação proporcionalmente aos dias em que ocorreram as substituições.

§ 1º. Ao titular substituído, a Gratificação será proporcional aos dias em que permaneceu como Titular.

§ 2º. Compete ao Pregoeiro ou ao Presidente da Comissão de Licitação informar mensalmente ao Departamento de Gestão de Pessoas ou Servidor responsável, até o dia 20 (vinte) de cada mês, a participação efetiva de Membros Suplentes e Titulares, com vistas à atribuição do valor da Gratificação, que deverá ser consignado na respectiva folha de pagamento.

Art. 4º. As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão à conta de dotações específicas consignadas no Orçamento.

Art. 5º. Fica revogada a Lei 2.627, de 13 de março de 2012.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito municipal de Jacarezinho/PR, 13 de setembro de 2013.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal

LEI Nº 2896/2013

(Projeto de Lei n. 126/2013)

LEI N. 2896/2013 de 13 de setembro de 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, com vistas à Cessão de Funcionário.

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, o qual tem por objeto a Cessão de Funcionário Público do Município, colocando à disposição da Direção do Fórum da Comarca de Jacarezinho/PR, sendo Servidor ocupante de cargo efetivo, em obediência ao contido no Acórdão n. 163/2006, do colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º. O Servidor Público Municipal auxiliará nos serviços forenses do Fórum da Comarca de Jacarezinho.

Art. 3º. O custeio do Servidor cedido ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Jacarezinho, os encargos trabalhista, previdenciário, social e fiscal decorrentes.

Art. 4º. O prazo de vigência do Convênio será de 60 (sessenta) meses, a contar da sua publicação, conforme o disposto no Artigo 57, inciso II da Lei n. 8.666/93 e no § 1º. do Artigo 103 da Lei Estadual n. 15.608/2007.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2013

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 0354 - 06 Pág(s)

www.jacarezinho.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 5º. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Administração fiscalizar o previsto no Convênio.

Art. 6º. Obrigações do Tribunal de Justiça:

I – treinar o Servidor Municipal para o exercício de suas funções judiciais, assim como para o atendimento e encaminhamento das partes;

II – determinar o horário da jornada de trabalho a ser cumprido pelo Servidor cedido junto aos órgãos da Justiça sediados no Fórum;

III – controlar a frequência do Servidor cedido, fornecendo boletim de frequência mensalmente ao Município de Jacarezinho/PR.

Art. 7º. A publicidade deverá ser no órgão de imprensa oficial do Tribunal de Justiça e do Município de Jacarezinho, em atenção ao Artigo 110 da Lei Estadual n. 15.608/2007.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito municipal de Jacarezinho/PR, 13 de setembro de 2013.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal

LEI Nº 2897/2013

(Projeto de Lei n. 130/2013)

LEI N. 2897/2013
de 13 de setembro de 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos do Norte Pioneiro – Termo de Cooperação “Casa Fácil”.

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos do Norte Pioneiro – AEAANP, objetivando facilitar o acesso da população de baixa renda às condições necessárias para a construção ou reforma de moradia popular, com atendimento à legislação municipal referente à ocupação e uso do solo e à legislação federal que estabelece a obrigatoriedade de responsabilidade técnica por projetos e execução de obras e serviços na área de edificações:

I – Moradia Popular – construção isolada destinada exclusivamente para residência de interessado, com área máxima de 70,00 m² (setenta metros quadrados), unitária, que não constitua parte de agrupamentos ou conjunto de realização simultânea, em um só pavimento;

II – Pequena Reforma ou Ampliação – que, somada à área já existente, não poderá ultrapassar 70,00 m² (setenta metros quadrados).

Art. 2º. Das obrigações da AEAANP:

I – designar as obras objeto desta Lei aos profissionais associados que desejam colaborar com o Programa Casa Fácil, cadastrando-os no Sistema do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – CREA-PR;

II – disponibilizar o projeto arquitetônico fornecendo a respectiva ART;

III – prestar orientação técnica para a construção e reforma das moradias abrangidas nesta Lei, mediante visitas técnicas de acompanhamento das obras, fornecendo a respectiva ART de execução com identificação do responsável técnico;

IV – manter em seus arquivos a relação atualizada das obras realizadas através do Programa;

V – em caso de cancelamento do benefício concedido, o Município e o CREA-PR deverão ser comunicados através de ofício.

Art. 3º. Concessão do Benefício:

I – o beneficiário será atendido uma única vez;

II – o benefício da presente Lei é intransferível;

III – para recebimento do benefício desta Lei, o interessado deverá atender às seguintes condições, mediante comprovação:

a) renda familiar de no máximo 3 (três) salários mínimos;

b) propriedade do terreno onde pretende construir, através de escritura ou contrato de compra e venda registrado em cartório;

c) não possuir outro imóvel no Município, além do terreno onde pretenda construir.

Art. 4º. O valor total do Convênio é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), sendo que o valor mensal será de R\$ 3.000,00 (três mil reais), alocados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, conforme a Dotação Orçamentária 06.100412200172.045 - 3.3.90.39.00 FR 504.

Art. 5º. A vigência do referido Convênio será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho/PR, 13 de setembro de 2013.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2013

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 0354 - 06 Pág(s)

www.jacarezinho.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2898/2013

(Projeto de Lei n. 134/2013)

LEI N. 2898/2013 de 13 de setembro de 2013.

Libera recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para reparos nas instalações do Abrigo Lar da Infância de Jacarezinho – ABRINJA.

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica liberado o valor de R\$ 26.695,00 (vinte e seis mil seiscentos e noventa e cinco reais) para fins de reparos nas instalações do Abrigo Lar da Infância de Jacarezinho – ABRINJA, conforme a Dotação abaixo:

1030.0824300296.006 – 3350.43.00 - FR. 880 - FR. 000

Art. 2º. O valor acima liberado é proveniente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

Art. 3º. Os recursos de que trata esta Lei serão utilizados da seguinte forma:

- contratação de profissionais nas áreas de Assistência Social e Psicologia;
- transformar a lavanderia existente em um banheiro;
- construção de uma lavanderia comunicando com um banheiro;
- instalação de um chuveiro;
- conserto de fechadura das portas;
- instalação de varais;
- acabamento dos revestimentos de piso e paredes.

Art. 4º. A transferência do valor mencionado no Artigo 1º. ficará condicionada à apresentação de Plano de Trabalho ao Departamento de Contabilidade.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito municipal de Jacarezinho/PR, 13 de setembro de 2013.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2013

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 0354 - 06 Pág(s)

www.jacarezinho.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2892/2013

(Projeto de Lei n. 103/2013)

LEI N. 2892/2013

de 13 de setembro de 2013.

Altera a distribuição de valores constante do quadro demonstrativo do Artigo 1º. da Lei Municipal n. 2.856, de 15 de maio de 2013.

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O quadro demonstrativo do Artigo 1º. da Lei Municipal n. 2.856, de 15 de maio de 2013, passa a ter a seguinte distribuição de valores:

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL			
ÓRGÃO	02	SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE E CHEFIA DO EXECUTIVO	
UNIDADE	10	Chefia do Poder Executivo	
FUNÇÃO	04	Administração	
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral	
PROGRAMA	0002	Administração Executiva	
PROJETO	1.093	Repasse financeiro ao Consórcio Intermunicipal da Bacia do Paranapanema G5	
DOTAÇÃO		0210.0412200021.093	
ELEMENTO	4.4.71.70.00	Rateio pela participação em Consórcio Público – Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	573,33
ATIVIDADE	2.120	Repasse financeiro ao Consórcio Intermunicipal da Bacia do Paranapanema G5	
DOTAÇÃO		0210.0412200022.120	
ELEMENTO	3.1.71.70.00	Rateio pela participação em Consórcio Público – Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	15.500,00
ELEMENTO	3.3.71.70.00	Rateio pela participação em Consórcio Público – Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	80.426,67
TOTAL DO CRÉDITO			96.500,00

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho/PR, 13 de setembro de 2013.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal